



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PEDRO PINTO DA COSTA FILHO

**ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB**

CAMPINA GRANDE/PB
2024

PEDRO PINTO DA COSTA FILHO

**ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento do Curso de
Ciências Contábeis da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.^a Ma. AMANDA PAULINO SOARES

**CAMPINA GRANDE/PB
2024**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837a Costa Filho, Pedro Pinto da.
Análise do processo de elaboração e execução do orçamento público do município de Barra de São Miguel/PB [manuscrito] / Pedro Pinto da Costa Filho. - 2024.
24 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Prof. Me. Amanda Paulino Soares, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA. "

1. Orçamento público. 2. Contabilidade Pública. 3. Planejamento da Administração Pública. 4. Transparência pública. I. Título

21. ed. CDD 657.61

ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Pública

Aprovada em: 10/06/2024

BANCA EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente

AMANDA PAULINO SOARES

Data: 24/06/2024 11:45:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Ma. Amanda Paulino Soares (Orientadora)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Documento assinado digitalmente

DIEGO MENTOR ANDRADE GALVAO

Data: 19/06/2024 17:43:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Documento assinado digitalmente

KAMILLA ALVES BARRETO

Data: 28/06/2024 18:55:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Ma. Kamilla Alves Barreto

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus pais, pela paciência, companheirismo e amizade, DEDICO.

“A Contabilidade é ciência, não rotina administrativa. Por isso, o profissional da contabilidade deve ser ator principal e não coadjuvante”.

(Claiton Souza Cavalcante)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEORICO	7
2.1 O Município de Barra de São Miguel	8
2.2 Contabilidade Pública	9
2.3 Instrumentos de Planejamento da Administração Pública	9
2.4 Orçamento Público	10
3. METODOLOGIA	10
3.1 Abordagem da Pesquisa	11
3.2 Coleta de Dados	11
3.3 Observação Direta	11
3.4 Análise dos Dados	11
3.5 Limitações da Pesquisa	12
3.6 Ética na Pesquisa	12
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	12
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
REFERÊNCIAS	21

ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi a avaliação do processo de elaboração e execução do Orçamento Público no município de Barra de São Miguel/PB durante o exercício do ano de 2023. A internacionalização impulsionou mudanças que obrigam todas as entidades que utilizam recursos públicos a prestar contas, reforçando a responsabilidade social e a transparência na gestão dos recursos. As demonstrações contábeis emergem como ferramentas essenciais nesse cenário. A pesquisa aborda o orçamento como um instrumento crucial de planejamento, conforme descrito no Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e investiga como as receitas e despesas são previstas e geridas ao longo do ciclo orçamentário, desde sua elaboração até a apresentação final. Utilizando a metodologia de estudo de caso, com uma abordagem qualitativa para uma melhor compreensão dos processos e contextos analisados, foi feita uma coleta de dados em bases públicas, e através da análise desses dados, foi possível identificar os principais desafios enfrentados pelo município de Barra de São Miguel/PB no exercício de 2023, com foco na eficiência e transparência do processo. Os resultados traduzem uma eficiente gestão de recursos na relação entre receitas e despesas, e evidenciam áreas de melhoria na gestão pública local e oferecem recomendações para aprimorar a administração futura dos recursos públicos.

Palavras-chaves: Orçamento. Contabilidade Pública. Planejamento. Transparência.

ANALYSIS OF THE PROCESS OF PREPARATION AND EXECUTION OF THE PUBLIC BUDGET OF THE MUNICIPALITY OF BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

ABSTRACT

The aim of this survey was the evaluation of the process of drafting and execution of the Public Budget in the municipality of Barra de São Miguel/PB during the financial year of 2023. Internationalization has prompted changes that require all entities using public resources to be accountable, strengthening social responsibility and transparency in the management of resources. Financial statements emerge as essential tools in this scenario. The research approaches budgeting as a crucial planning tool, as described in the Manual of Applied Public Sector Accounting (MCASP), and investigates how revenue and expenditure are predicted and managed throughout the budget cycle, from their preparation to the final presentation. Using the case study methodology, with a qualitative approach for a better understanding of the processes and contexts analyzed, a collection of data was made in public databases, and through the analysis of these data, it was possible to identify the main challenges faced by the municipality of Barra de São Miguel/PB in the fiscal year 2023, with a focus on the efficiency and transparency of the procedure. The results translate efficient resource management into the revenue-spending relationship, and highlight areas of improvement in local public management and offer recommendations for improving the future management of public resources.

Keywords: Budget. Public Accounting. Planning. Transparency.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade aplicada ao setor público tem experimentado transformações significativas desde 2008, impulsionadas pelo processo de internacionalização. Com essas mudanças, todas as pessoas físicas e jurídicas que utilizam direta ou indiretamente recursos públicos são obrigados a prestar contas de seu uso. Essa prestação de contas é uma responsabilidade social fundamental, sustentada por técnicas contábeis como escrituração, demonstrações, análise e auditoria. Entre essas técnicas, as demonstrações contábeis destacam-se como ferramentas essenciais para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Existem diversos critérios e práticas contábeis aplicáveis de acordo com as características de cada país. E a contabilidade, por ser uma ciência social aplicada, é muito influenciada por aspectos culturais, políticos, históricos e econômicos do ambiente no qual está inserida (Silva, 2014).

Segundo o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (STN, 2023), o orçamento é um instrumento crucial de planejamento para qualquer entidade, pública ou privada. Ele representa o fluxo previsto de ingressos e aplicações de recursos em períodos determinados. O ciclo orçamentário abrange todas as atividades relacionadas ao orçamento público, desde sua elaboração até sua apresentação final, conforme descrito por Gama (2012).

Os municípios, como unidades federativas, possuem autonomia legal para administrar e atender às demandas de suas populações. A elaboração do Orçamento Público é um processo que considera as receitas e despesas previstas para um período específico, sendo regido por normas jurídicas, princípios e regras estabelecidos para o planejamento, elaboração e execução pela Administração Pública. No entanto, a eficiência e a transparência desse processo muitas vezes enfrentam desafios que podem comprometer a qualidade da gestão pública.

O objetivo principal desta pesquisa foi avaliar o processo de elaboração e execução do Orçamento Público no município de Barra de São Miguel/PB durante o exercício do ano de 2023, para isso, buscamos descrever as etapas do ciclo orçamentário seguidas pelo município, identificar os principais desafios enfrentados durante o processo orçamentário, analisar a conformidade do orçamento com as normas jurídicas e princípios contábeis aplicáveis, e propor recomendações para aprimorar a gestão orçamentária futura no município. Com isso, esperamos fornecer uma contribuição significativa para a melhoria da administração pública local, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos.

A questão que norteou essa pesquisa foi à seguinte: como foi conduzido o processo de elaboração e execução do Orçamento Público no município de Barra de São Miguel/PB no exercício do ano de 2023 e quais foram os principais desafios enfrentados nesse processo? A análise detalhada do processo orçamentário no município em questão é relevante para identificar possíveis áreas de melhoria na gestão pública local. A transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a satisfação das necessidades da população. O Município de Barra de São Miguel foi escolhido por ter tido os dados do exercício de 2023 publicados em tempo hábil, e por se tratar de um município de pequeno porte surgiu a iniciativa de analisar como se comporta o Orçamento Público em elaboração e execução afim de compreender melhor o seu processo, visto que todas as informações básicas necessárias para esse estudo foram de fácil acesso nas bases públicas nas quais estão disponíveis.

2. REFERENCIAL TEORICO

O direito de acesso as informações públicas fizeram-se valer do exercício de cidadania de fiscalizar as finanças públicas, trazendo assim à sociedade a capacidade de acompanhar e cobrar com efetividade os governantes vigentes, tendo os meios necessários para o mesmo.

A divulgação de dados sobre a gestão pública no Brasil é uma obrigação legal,

disciplinada pelas leis nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e a LC nº 131/2009, na Lei de Transparência, considerando que tudo o que foi ampliado por essas leis já estava previsto na Constituição Federal de 1988.

2.1 O Município de Barra de São Miguel

Emancipado do município Paraibano de Cabaceiras em 14 de dezembro de 1961, a Barra de São Miguel foi sede administrativa desse município na primeira década do século XX, devido a sua localização geográfica entre o Agreste Paraibano e o Pajeú Pernambucano. O município se localiza a 175Km da Capital João Pessoa e a 92 Km de Campina Grande. A principal ligação com essas cidades se dá pelo trecho de 31 Km da rodovia estadual PB – 196. Que foi asfaltada apenas no ano de 2016, indo até o entrocamento da rodovia Federal BR-104 (França, 2021).

O Município possui uma grande extensão territorial para os padrões do estado (16º em relação a área) limitando - se com os Municípios Paraibanos de Cabaceiras ao Norte, Alcantil, Boqueirão e Riacho de Santo Antônio a Leste, Caraúbas e São Domingos do Cariri a Oeste, e com o Estado do Pernambuco ao Sul. A divisa interestadual entre Paraíba e Pernambuco, se dá por um pequeno trecho da Rodovia Estadual PB-160 de 6km, distante 29 km do município pernambucano de Santa Cruz do Capibaribe, tendo os 23 quilômetros do trecho pernambucano ainda sem pavimento. A proximidade com o estado de Pernambuco contribuiu para aspectos de sua construção histórica, identitária e cultural (França, 2021).

Barra de São Miguel se localiza na Região Geográfica Imediata de Campina Grande, na microrregião do Cariri Oriental, distante 175 Km da capital do Estado da Paraíba. A população do município, registrada no último censo realizado, em 2022 é de 5.906 Habitantes, com uma densidade demográfica de 9,69 habitantes por quilometro quadrado em uma área territorial de 609,697 quilômetros quadrados. Em relação ao restante do estado, apresenta no comparativo aos 223 municípios, a colocação 134º em relação à população, e a 16º em relação a sua área, sendo um município relativamente grande em extensão territorial (IBGE, 2023).

Figura 1: Area Municipal de Barra de São Miguel



Fonte: <https://maps.app.goo.gl/hJcAVHmL8QbJHEdF8>, 2024.

2.2 Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública tem como premissa o controle do patrimônio público, sendo um ramo da ciência contábil focado no processo de geração de informações e no controle patrimonial das entidades públicas, que têm como objetivo a prestação de serviços à sociedade, e não a obtenção de lucros. Para Kohama,

[...] A Contabilidade Pública é um dos ramos mais complexos da ciência contábil e tem por objetivo captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno, ou seja, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através de metodologia especialmente concebida para tal, que se utiliza de contas escrituradas segundo normas específicas que constituem o Sistema Contábil Público (2010, p. 25).

A Lei 4.320/64 é a principal legislação que orienta a Contabilidade Pública Brasileira. Ela estabelece as normas gerais para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Além disso, a Constituição Federal de 1988 introduziu mudanças significativas relacionadas à contabilidade pública, especialmente no que diz respeito às finanças públicas e ao orçamento, conforme disposto nos artigos 165 a 169 (Brasil, 1988), que definem os instrumentos do planejamento público e orientam a elaboração do orçamento.

Posteriormente, a LC Nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal foi promulgada para estabelecer normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal. Seu objetivo é impor limites aos gestores da política fiscal, estabelecendo metas e impondo limites para a administração das Receitas e Despesas, obrigando-os a assumir responsabilidades com os gastos públicos.

Adicionalmente, a Contabilidade Pública é regulada pelo Conselho Federal de Contabilidade, por meio da edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e pela Secretaria do Tesouro Nacional, que elabora os Manuais de Contabilidade e demonstrativos fiscais, visando regular e padronizar as práticas contábeis no setor público.

2.3 Instrumentos de Planejamento da Administração Pública

O planejamento é uma ferramenta administrativa essencial, pois possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos e construir um referencial futuro. Planejar nada mais é do que programar e administrar o futuro, considerando as consequências e adaptações à realidade e aos fatos físicos, orçamentários, financeiros e históricos que possam influenciar os resultados esperados. É importante destacar que não se pode falar de planejamento sem controle, pois essa correspondência proporciona o acompanhamento da realização de fatos que, agrupados, demonstram vantagens e desvantagens para qualquer administração, permitindo ajustes para obter resultados satisfatórios.

Algumas características relevantes do planejamento incluem a antecedência, diagnósticos de situação, definição de programas e objetivos, avaliação de dados para checagem final dos resultados e integração de todos os sistemas, esforços, recursos e resultados. O processo de planejamento deve considerar os aspectos técnicos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil em debates sobre problemas locais e alternativas, buscando conciliar e solucionar conflitos.

O artigo 165 da Constituição Federal (Brasil, 1988), determina que leis de iniciativa do Poder Executivo estabeleçam o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Esses instrumentos de planejamento são fundamentais para o alcance de bons resultados

na gestão pública, pois permitem estabelecer metas e prioridades respeitando os preceitos legais para a aplicação de recursos públicos. Os instrumentos de planejamento mencionados estão contidos no artigo 165, seção II, da Carta Magna de 1988, e são: Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias, que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e os orçamentos anuais, concretizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo, que especifica as ações do governo, suas metas e objetivos, além de descrever o órgão responsável pela execução e fiscalização dos projetos, informar o gasto e sua origem, prazo de execução, indicadores de avaliação, meta física e diagnóstico da situação regional. Sua vigência é de quatro anos, coincidindo com o mandato do gestor para garantir a continuidade de programas e ações governamentais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pelo artigo 164 da Carta Magna de 1988, norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual. Além disso, aborda as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, disposições sobre alterações na legislação tributária e política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A Lei de Responsabilidade Fiscal também enfatiza a LDO, acrescentando a obrigatoriedade de elaboração de anexos de metas fiscais e riscos fiscais, além de dispor sobre o equilíbrio entre despesas e receitas, critérios de limitação de empenho e normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários.

2.4 Orçamento Público

A gestão financeira orçamentária refere-se ao planejamento e alocação dos recursos esperados em diversas áreas, como custeio, investimentos, infraestrutura e transferências, ao longo de um período determinado. Por outro lado, o orçamento público no contexto econômico representa fielmente a situação econômica do setor público, refletindo a vida do Estado e fornecendo detalhes sobre sua cultura e população em termos monetários. De acordo com Bezerra Filho,

O que é preciso entender é que o Orçamento Público representa, historicamente, uma tentativa de restringir, de disciplinar o grau de arbítrio do soberano, de estabelecer algum tipo de controle legislativo sobre a ação dos governantes, em face de suas prerrogativas de cobrarem tributos da população (Bezerra 2014, p. 35).

O orçamento público é uma legislação cuja elaboração é atribuída ao Poder Executivo e sua aprovação é de responsabilidade do Poder Legislativo. Ele estabelece uma estimativa das receitas e fixa as despesas para um período específico. Para Silva (2014, p. 29), “O Orçamento Público, destacado na figura da Lei Orçamentaria Anual, é um instrumento de planejamento e execução das Finanças Públicas. Na atualidade, o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e fixação das Despesas públicas”.

O objetivo do orçamento é alcançar um equilíbrio entre receitas e despesas, atuando como um elo entre o planejamento estratégico e as atividades executivas da organização. Esse processo de gestão é dividido em quatro etapas: planejamento, programação, elaboração de projetos e orçamento propriamente dito.

3. METODOLOGIA

Utilizamos como metodologia a abordagem qualitativa, descritiva e exploratória, combinando análise documental e observação direta, objetivando analisar o processo de elaboração e execução do Orçamento Público no município de Barra de São Miguel/PB no

exercício de 2023. Abaixo detalhamos os procedimentos metodológicos que foram utilizados.

3.1 Abordagem da Pesquisa

A abordagem qualitativa foi escolhida para permitir uma compreensão aprofundada dos processos e contextos envolvidos na elaboração e execução do orçamento público. A natureza descritiva e exploratória da pesquisa visa apenas descrever os fenômenos observados, e não será explorado pela pesquisa as causas subjacentes e os desafios enfrentados durante o processo orçamentário.

3.2 Coleta de Dados

Os dados foram coletados através de bases de dados públicas, divulgadas pela própria prefeitura em seu Portal da Transparência, e através de publicações no Tramita, que é uma ferramenta de consulta disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). O Tramita – Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB, é um meio eletrônico que se destina a tramitação de processos e documentos administrativos.

A análise documental foi realizada em três etapas:

1. Coleta de Documentos: foram coletados documentos oficiais referentes ao processo orçamentário de Barra de São Miguel/PB, incluindo a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA), relatórios de execução orçamentária e financeira, e outros documentos relevantes, como atas de reuniões e audiências públicas;
2. Revisão e Seleção: os documentos coletados foram revisados e selecionados com base na sua relevância e contribuição para a análise do processo orçamentário. Foram priorizados documentos que forneceram uma visão detalhada das etapas de planejamento, execução e controle do orçamento.
3. Análise de Conteúdo: a análise de conteúdo foi utilizada para identificar padrões, temas e categorias relevantes nos documentos revisados. Essa técnica permitiu compreender como o orçamento foi elaborado, quais foram as principais metas e prioridades, e como os recursos foram alocados e utilizados.

3.3 Observação Direta

A observação direta foi realizada durante sessões públicas de discussão do orçamento e reuniões da câmara municipal. Esta técnica nos permitiu observar as interações entre os diferentes atores envolvidos e compreender melhor o contexto e as dinâmicas do processo orçamentário.

3.4 Análise dos Dados

Os dados coletados foram analisados utilizando uma combinação de análise de conteúdo e análise temática. A análise de conteúdo será aplicada aos documentos e transcrições das entrevistas para identificar padrões e categorias relevantes. A análise temática permitiu agrupar essas categorias em temas mais amplos, proporcionando uma compreensão integrada do processo orçamentário.

3.5 mitações da Pesquisa

É importante reconhecer as limitações desta pesquisa, que incluem a possível indisponibilidade de alguns documentos oficiais e a subjetividade inerente às entrevistas semiestruturadas. Além disso, o contexto específico de Barra de São Miguel/PB pode limitar a generalização dos resultados para outros municípios.

3.6 Ética na Pesquisa

A pesquisa seguiu os princípios éticos, garantindo a confidencialidade e o anonimato dos participantes. Todos os entrevistados foram informados sobre os objetivos do estudo e sua participação foi voluntária, com a possibilidade de desistência a qualquer momento sem qualquer prejuízo. Trabalhando desse modo, objetivamos obter uma análise detalhada e compreensiva do processo de elaboração e execução do orçamento público em Barra de São Miguel/PB, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública local.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

O orçamento de 2023 foi estabelecido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal N°0254/2022, promulgada em 12 de dezembro de 2022 pelo Poder Executivo e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.

A receita estimada para o exercício do ano de 2023 foi de R\$ 37.239.511,00 (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e onze reais), com despesas fixadas no mesmo valor. A receita foi obtida por meio da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital. Receita é o total de recursos financeiros arrecadados pelo governo, provenientes de impostos, taxas, contribuições, e outras fontes, utilizados para financiar as despesas públicas.

Para Arruda e Araújo, Receita Pública

Engloba todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos, realizado sob a forma de numerário e de outros bens representativos de valores, que o governo tem o direito de receber em virtude da Constituição, de leis, contratos ou de quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado (2009, p. 82).

Despesas Públicas são os dispêndios realizados pelo governo em diversas áreas, como saúde, educação, segurança, infraestrutura, entre outras, visando atender às necessidades da sociedade e promover o bem-estar geral. Podem incluir pagamentos de salários de servidores, investimentos em obras e programas sociais. Esses gastos são essenciais para o funcionamento do Estado e são financiados por meio de recursos arrecadados, como impostos, taxas e contribuições.

Segundo Bezerra Filho (2014, p. 83), os recursos necessários para a efetivação das políticas públicas, através dos programas de governo estabelecidos na LOA, são chamados de receita orçamentária ou receita pública. Essa receita é considerada como o conjunto dos ingressos disponíveis para cobrir despesas orçamentárias e para operações que financiem despesas orçamentárias, mesmo sem o ingresso de recursos, como é o caso das operações de crédito em bens e/ou serviços.

As receitas orçamentárias dividem-se em receitas correntes e receitas de capital. De acordo com o artigo 11 da Lei 4.320/64, o parágrafo 1º define receitas correntes como

Receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços e outras, e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes (Brasil, 1964, s/p).

O parágrafo 2º do artigo supracitado define receitas de capital como

As provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão em espécie de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente (Brasil, 1964, s/p).

A partir do que foi extraído das informações coletadas da Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal N° 0254/2022), serão apresentados os dados para análise e compreensão dos mesmos, iniciando pelo Desdobramento de Receitas.

Tabela 1 - Desdobramento de Receitas

Receitas Orçamentárias	Valor	(%)
Total	37.239.511,00	100,00
Receitas Correntes	34.091.236,00	91,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.319,00	1,27
Receita Patrimonial	44.861,00	0,12
Transferências Correntes	33.570.036,00	90,15
Outras Receitas Correntes	5.020,00	0,01
Receitas de Capit 1	6.064.000,00	16,28
Alienação de Bens	52.000,00	0,14
Transferências de Capital	6.012.000,00	16,14
Dedução da Receita	-2.915.725,00	-7,83
Deduções da Receita para Formação do Fundeb	-2.915.725,00	-7,83

Fonte: Lei Municipal N° 0254/2022.

Analisando o desdobramento de Receitas, destaca-se que 91,55% das receitas do Município de Barra de São Miguel são receitas correntes, onde a maior concentração está nas transferências correntes, onde representa um total de 90,15% da receita total, correspondente a maior fonte de arrecadação do município.

Em relação as Receitas de Capital, 16,14% são receitas de Transferências de Capital, representando a segunda maior arrecadação do Município no período. Sobre as Despesas, elas são definidas por Categorias Econômicas, também divididas em Correntes e de Capitais, e ainda em Reserva de Contingência, que é uma reserva constituída para o atendimento de passivos contingentes, que se caracterizam como uma saída de recursos possível, e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, não necessário especificar a unidade orçamentária a qual será destinada.

Tabela 2 - Despesas por Categorias Econômicas

Despesas Orçamentárias		
	Valor	(%)
Total	37.239.511,00	100,00
Despesas Correntes	30.718.693,00	82,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.645.361,00	47,38
Juros e Encargos da Dívida	10.816,00	0,003
Outras Despesas Correntes	13.062.516,00	35,08
Despesas de Capital	6.063.998,00	16,28
Investimentos	5.052.286,00	13,57
Amortização da Dívida	1.011.712,00	2,72
Reserva de Contingência	456.820,00	1,23
Reserva de Contingência	456.820,00	1,23

Fonte: Lei Municipal N° 0254/2022.

Através dos dados analisados sobre as Categorias Econômicas da Despesa, as Despesas Correntes representam 82,49% do total de despesas, sendo a maior parte destinada a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, representando 47,38% do total, e Outras Despesas Correntes como a segunda maior parte das despesas destinadas representada em 35,08% do total, seguida dos Investimentos, das Despesas de Capital com 13,57% do total das despesas. É observado na elaboração do Orçamento Público do Município de Barra de São Miguel que o presente

Exercício respeita o princípio do equilíbrio orçamentário, onde os totais das despesas e receitas são iguais mediante os montantes fixados.

As Despesas, em relação aos setores públicos para os quais serão destinadas de acordo com o orçamento, são divididas entre Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, “O orçamento fiscal contém os gastos gerais das unidades da Administração Direta e Indireta, tais como: pessoal, custeio (material, serviços etc.), investimentos, juros e amortização da dívida pública e outros [...]” (Haddad; Mota, 2010, p. 19).

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à assistência social e à previdência social (BRASIL, 1988, s/p).

Tabela 3 - Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Por função

Orçamento por Função	Valor	(%)
Total	37.239.511,00	100,00
Orçamento Fiscal	27.257.305,00	73,19
01 Legislativa	977.766,00	2,63
04 Administração	3.923.976,00	10,54
12 Educação	14.882.820,00	39,97
13 Cultura	662.095,00	1,78
15 Urbanismo	4.050.072,00	10,88
17 Saneamento	607.217,00	1,63
18 Gestão Ambiental	32.448,00	0,09
20 Agricultura	513.458,00	1,38
25 Energia	162.240,00	0,44
26 Transporte	306.092,00	0,82
27 Desporto e Lazer	370.988,00	1,00
28 Encargos Especiais	311.313,00	0,84
99 Outros	456.820,00	1,23
Orçamento da Seguridade Social	9.982.206,00	26,81
08 Assistência Social	990.449,00	2,66
09 Previdência Social	936.000,00	2,51
10 Saúde	7.691.757,00	20,65
12 Educação	364.000,00	0,98

Fonte: Lei Municipal N° 0254/2022.

Através do detalhamento das despesas analisados, em observância aos montantes de Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, o Orçamento fiscal tem uma maior representatividade maior, com 73,19% do total, contendo a área da Educação como maior receptor de recursos totalizando 39,97% do total, e figurando no Orçamento da Seguridade Social com 0,98%, com uma representação total de 40,95% dos recursos destinados para a mesma. Em seguida, é observado que a área da Saúde é a segunda com maior destinação dos recursos, esses todos oriundos do Orçamento da Seguridade Social, representando 20,65% do total destinado previstos do Orçamento Total.

A Programação das despesas por poder e órgão se restringe apenas ao Poder Legislativo e Poder Executivo. O poder Legislativo é um dos três poderes fundamentais do Estado, juntamente com o Poder Executivo e Judiciário. O Poder Legislativo tem a função de discutir, modificar e aprovar o planejamento proposto pelo Poder Executivo. O Legislativo Municipal é exercido pela câmara de vereadores, elabora e aprova leis locais e atua na representação dos interesses da Comunidade.

Na percepção de Pederiva (1998), O Poder Legislativo é responsável por julgar as contas apresentadas pelo Poder Executivo, além de avaliar os resultados da execução dos planos sob sua responsabilidade. O poder executivo implementa e administra leis e políticas públicas, além de gerenciar os recursos do Estado e manter a ordem pública. Ele é responsável por executar o orçamento, representar o governo e assegurar a aplicação das decisões legislativas. O poder executivo municipal, liderado pelo prefeito, é responsável pela administração e implementação das leis e políticas públicas no âmbito de uma cidade. Ele gerencia serviços locais, como saúde, educação e infraestrutura, garantindo o bem-estar da população. Além disso, executa o orçamento e assegura a ordem pública municipal.

Tabela 4 - Programação por Poder e Órgão

Programação por Poder e Órgão	Valor	(%)
Total	37.239.511,00	100,00
Poder Legislativo	977.766,00	2,63
Câmara Municipal	977.766,00	2,63
Poder Executivo	36.261.745,00	97,37
Gabinete do Prefeito	742.636,00	1,99
Secretária de Administração	2.440.671,00	6,55
Secretária de Finanças	1.750.030,00	4,70
Secretária de Desenvolvimento	513.458,00	1,38
Secretária de Educação	15.246.820,00	40,94
Secretária de Cultura e Desporto	1.033.083,00	2,77
Secretária de Saúde	7.691.757,00	20,65
Secretária de Assistência Social	990.449,00	2,66
Secretária de Infraestrutura	5.390.021,00	14,49
Reserva de Contingência	456.820,00	1,23

Fonte: Lei Municipal N° 0254/2022.

Observando o Poder Legislativo, composto apenas pela Câmara municipal, onde para esta foram destinadas 2,63% do Total Geral da despesa. Já no Poder Executivo, a Secretária de Educação recebe os maiores aportes recebendo 40,94% do Total, seguida pela Secretaria de Saúde com 20,65% e pela Secretária de Infraestrutura com 14,49%, sendo o total de destinação para a Educação maior que a soma da segunda e da terceira maior destinação respectivamente. Após o Orçamento devidamente elaborado, vem a execução dele no ano calendário, a execução orçamentária é o processo de aplicação dos recursos financeiros aprovados no orçamento público para a realização de despesas previstas, conforme planejado e de acordo com a legislação. O controle e a fiscalização são essenciais para garantir a eficiência e transparência na utilização do orçamento. Esse processo é fundamental para a gestão financeira do governo e para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no plano orçamentário.

Para a análise da execução Orçamentária, foi observado as informações divulgadas no balanço orçamentário, que é um demonstrativo que compara as receitas previstas e as despesas autorizadas no orçamento público, evidenciando o cumprimento do planejamento financeiro. Ele apresenta o resultado entre a receita arrecadada e a despesa executada, podendo indicar superávit ou déficit. Esse balanço é essencial para a transparência e a responsabilidade fiscal, permitindo a avaliação da gestão orçamentária.

Tabela 5 – Execução Orçamentária das Receitas

Receitas Orçamentárias	Inicial	Realizada	Saldo
Total	37.239.511,00	44.189.541,30	6.950.030,30
Receitas Correntes	31.175.511,00	42.712.230,41	11.536.719,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.319,00	1.149.919,55	678.600,55
Receita Patrimonial	44.861,00	582.007,92	537.146,92
Transferências Correntes	30.654.311,00	40.886.368,89	10.232.057,89
Outras Receitas Correntes	5.020,00	93.934,05	88.914,05
Receitas de Capital	6.064.000,00	1.477.310,89	-4.586.689,11
Alienação de Bens	52.000,00		-52.000,00
Transferências de Capital	6.012.000,00	1.477.310,89	-4.534.689,11

Fonte: Balanço Orçamentário 2023 Art. 12 da RN-TC 03/2010.

De acordo com as informações coletadas no Balanço Orçamentário de 2023, o Total de receitas foi de 119% em relação previsto, com destaque para o grupo Receitas correntes, que teve receitas realizadas maiores em todos seus subgrupos sendo 137% em relação as receitas previstas. Já as Receitas de Capital realizadas foram menores que as previstas, sendo arrecadado apenas 24,36% do que foi apresentado na elaboração do orçamento.

A partir da leitura do Balanço Orçamentário acerca das despesas, há uma diferença entre as despesas previstas em orçamento, e as despesas atualizadas. Essa diferença está na Dotação Orçamentaria, que é a previsão de recursos financeiros que um órgão público dispõe para realizar suas atividades, projetos e programas durante o exercício.

A dotação orçamentária serve como um instrumento de controle e planejamento financeiro, garantindo que os recursos sejam alocados de forma transparente e eficiente. A atualização é o valor inicial previsto, acrescido os créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício de referência. Créditos adicionais na contabilidade pública referem-se a autorizações legislativas para aumentar as despesas orçamentárias além do previsto, visando atender necessidades imprevistas ou urgentes, mediante recursos suplementares, especiais ou extraordinários. É o que estabelece o art. 40º da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964: “São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento” (Brasil, 1964, s/p).

Tabela 6 - Diferença Entre Despesas Previstas e Atualizadas

Despesas Orçamentárias	Previstas	Atualizada	Saldo
Total	37.239.511,00	42.319.243,15	5.079.732,15
Despesas Correntes	30.718.693,00	38.293.247,08	7.574.554,08
Pessoal e Encargos Sociais	17.645.361,00	19.875.409,85	2.230.048,85
Juros e Encargos da Dívida	10.816,00		-10.816,00
Outras Despesas Correntes	13.062.516,00	18.417.837,23	5.355.321,23
Despesas de Capital	6.063.998,00	4.025.996,07	-2.038.001,93
Investimentos	5.052.286,00	3.538.952,06	-1.513.333,94
Amortização da Dívida	1.011.712,00	487.044,01	-524.667,99
Reserva de Contingência	456.820,00		-456.820,00
Reserva de Contingência	456.820,00		-456.820,00

Fonte: Balanço Orçamentário 2023 Art. 12 da RN-TC 03/2010.

As Despesas Atualizadas, tiveram um aumento de 13,64% em relação as Despesas Previstas, com um aumento nas Despesas correntes, onde o aumento foi de 24,65% onde os Juros e Encargos da Dívida foram desconsiderados. As Despesas de Capital tiveram uma redução em relação as Despesas Previstas de 33,61% onde tanto os Investimentos quanto a Amortização da Dívida tiveram reduções. Por fim, a Reserva de Contingência foi desconsiderada na atualização das despesas que resultou em uma redução de 1,08% em relação ao total das despesas Atualizadas. Para a execução Orçamentária das Despesas, foi observada a relação entre as Despesas Atualizadas, e as Despesas Empenhadas, que são os compromissos formalizados pelo poder Público que ocorrem quando uma Despesa autorizada e registrada no Orçamento será executada.

O empenho é uma etapa importante no controle e na execução do orçamento, pois estabelece um compromisso legal de que os recursos serão destinados para cobrir as despesas planejadas. Conforme o art. 58º da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, “O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Brasil, 1964, s/p).

Tabela 7 - Execução Orçamentária das Despesas

Despesas Orçamentárias	Atualizada	Empenhadas	Saldo
Total	42.319.243,15	41.320.346,32	998.896,83
Despesas Correntes	38.293.247,08	37.991.982,03	301.265,05
Pessoal e Encargos Sociais	19.875.409,85	19.823.486,51	51.923,34
Outras Despesas Correntes	18.417.837,23	18.168.495,52	249.341,71
Despesas de Capital	4.025.996,07	3.328.364,29	697.631,78
Investimentos	3.538.952,06	2.841.320,28	697.631,78
Amortização da Dívida	487.044,01	487.044,01	

Fonte: Balanço Orçamentário 2023 Art. 12 da RN-TC 03/2010.

As despesas no exercício de 2023 conforme descritas no Balanço Orçamentário, foram menores que as previstas, sendo a maior diferença nas despesas de capital sendo empenhadas 97,64% previstas em atualização tendo as Despesas de Capital representando 82,67% das previstas em atualização, e as Despesas Correntes 99,21% das previstas em atualização, o que demonstra um eficiente controle de gastos, onde a Despesa não ultrapassou o Orçamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados na análise orçamentária de 2023 do município de Barra de São Miguel evidenciam um planejamento financeiro robusto e detalhado, alinhado com os princípios de equilíbrio orçamentário estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA). A previsão inicial de receitas e despesas, ambas fixadas em R\$ 37.239.511,00, demonstra um esforço significativo em manter o equilíbrio fiscal, essencial para a saúde financeira do município.

A análise das receitas revela que a maior parte das receitas do município é composta por receitas correntes, representando 91,55% do total, com uma concentração expressiva nas transferências correntes (90,15%). As receitas de capital também desempenham um papel relevante, especialmente as transferências de capital, que constituem 16,14% do total das receitas.

Do lado das despesas, a maior parte é destinada a despesas correntes (82,49%), com destaque para despesas com pessoal e encargos sociais, que representam 47,38% do total. Investimentos e amortização da dívida são as principais componentes das despesas de capital, indicando um compromisso com o desenvolvimento de infraestrutura e a gestão responsável da dívida pública.

A distribuição das despesas por função reforça a prioridade dada à educação e à saúde, que juntas representam 61,60% do orçamento total, refletindo as necessidades e prioridades do município em áreas essenciais para o bem-estar da população. A programação por poder e órgão destaca a predominância do Poder Executivo, especialmente nas secretarias de Educação e Saúde.

Os dados de execução orçamentária mostram uma arrecadação superior à previsão inicial, com receitas realizadas totalizando R\$ 44.189.541,30, um incremento significativo em relação ao orçamento previsto. Este superávit nas receitas correntes, particularmente em transferências correntes e receitas patrimoniais, sugere uma gestão eficaz na arrecadação e administração dos recursos disponíveis.

Por outro lado, a execução das despesas, com um total empenhado de R\$ 41.320.346,32, indica um controle rigoroso das finanças, embora com algumas áreas apresentando saldo remanescente. Este saldo positivo demonstra uma margem de segurança financeira, importante para a estabilidade econômica do município.

Por falta de dados mais esclarecedores tanto na fase de elaboração quanto na fase de execução orçamentária do que cada grupo de despesa e receita abrange, uma análise mais aprofundada não foi possível. Tanto o Orçamento, quanto o Balanço Orçamentário, não trazem informações adicionais como notas explicativas para uma melhor compreensão das arrecadações e alocações, por exemplo, as Receitas Correntes, não são discriminadas quais são essas Receitas, assim como nas Despesas também não é demonstrado como as Despesas Correntes são divididas e quais despesas as compõem.

Apesar das limitações, foi possível concluir que o orçamento de 2023 de Barra de São Miguel foi executado com eficiência, respeitando os princípios de equilíbrio e priorizando áreas cruciais como educação e saúde. Futuras pesquisas poderiam explorar estratégias para aumentar ainda mais a eficácia da arrecadação e da aplicação dos recursos, além de investigar a sustentabilidade de longo prazo das políticas orçamentárias implementadas.

REFERÊNCIAS

Araújo, Inaldo; arruda, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública: da Teoria à Prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Barra de São Miguel. **Lei Municipal N° 0254**, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentaria Anual). Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de São Miguel para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Bezerra Filho, J. **Orçamento Aplicado ao Setor Público: Abordagem Simples e Objetiva**. 2. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2014.

Brasil, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Brasil, **Lei n° 4320**, de 17 de março de 1964 (Lei das Finanças Públicas). Estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, e do Distrito Federal. Brasília, 1964.

Brasil, **Lei n° 12.527**, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n° 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Brasil, **Lei Complementar n° 101**, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias. Brasília, 2000.

Brasil, **Lei Complementar n° 131**, de 27 de maio de 2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, 2009.

Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, 2022, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 9ª Edição.

Conselho Federal de Contabilidade. **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 34 – Custos no Setor Público**, de 18 de novembro de 2021. Brasília: CFC, 2021. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/> . Acesso em: 12 maio 2024.

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba. **Mapa Rodoviário de 2023**. Disponível em: https://der.pb.gov.br/institucional/rodoviario/mapa-rodoviario/copy_of_mapa-rodoviario-edicao-2023 . Acesso em: 27 maio 2024.

França, João Paulo. Patrimônio cultural no Cariri da Paraíba: contribuições para inventário patrimonial de Barra de São Miguel. In: Seminário Nacional História e Patrimônio Cultural: Patrimônio, Resistência e Direitos, 3., 2021, Fortaleza. **Anais [...]**. Fortaleza: ANPUH, UFC, 2022. p. 406-423. Disponível em: <https://bibliotecabsm.blogspot.com/2022/08/artigo-patrimonio-cultural-no-cariri-da.html?m=1> . Acesso em: 23 maio 2024.

Gama, Janyluce (2012). **Contabilidade Pública 1**. Disponível em: <https://acervo.sead.ufes.br/arquivos/pdf-visualizacao-contabilidade-publica-1.pdf> .Acesso em: 22 maio 2024.

Google. 2024. Barra de São Miguel. [s.l.]: Google Maps. <https://maps.app.goo.gl/hJcAVHmL8QbJHEdF8> . Acesso em: 30 maio 2024.

Haddad, R.; mota, F. **Contabilidade Pública**, 1ª edição. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/barra-de-sao-miguel/panorama> . Acesso em: 10 maio 2024.

Kohama, H. **Contabilidade pública: Teoria e Prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Pederiva, J. **Accountability, Constituição e Contabilidade**, Revista de Informação Legislativa, Brasília, Revista de informação legislativa, v. 35, n. 140, p. 17-39, out./dez. 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/414> . Acesso em 28 maio 2024.

Prefeitura de Barra de São Miguel. Transparência Fiscal. Disponível em: <https://www.barradesaomiguel.pb.gov.br/transparencia-fiscal>. Acesso em 10 maio 2024.

Silva, V. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Uma Abordagem Prática**. 3. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2014.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN). (2023). **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, 10ª edição. Disponível em: [https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/MCASP%2010%C2%AA%20edic%C2%A7a%CC%83o%20\(3\).pdf](https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/MCASP%2010%C2%AA%20edic%C2%A7a%CC%83o%20(3).pdf). Acesso em: 30 maio 2024.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. **Listagem de documentos**. Disponível em: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> . Acesso em: 28 maio 2024.